

Escola Municipal Monteiro Lobato	10 5
Escola Municipal Professora Therezinha Kruskievitz	10 5
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos	10 5
Escola Municipal Getulio Vargas	10 5
Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves	15 5
Escola Municipal Elay Conceição de Moura e Silva	10 5
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello	10 5
Centro Municipal de Educação Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira	10 5
Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel (creche são João)	10 5
Secretária Municipal de Educação e Cultura	20 10
Biblioteca Municipal X	10 5
Escola Municipal do Campo São José (jangada)	10 5

Conselho tutelar	10 5
Casa lar	10 2
Sec. Asst. Social/ Terceira Idade	20 5
Cras	20 15
Serviço de conveniência (projeto piá)	15 10

225 mg
29 pontos

Item 1 → 8.775,00
Item 2 → 100,00

295
1409 60,00

Secretaria de esportes (os dois ginásios, campo de futebol,
eventos de esporte aonde precisar, conforme pedir)

15

Posto de saúde são João	15	10
Posto de saúde planalto	15	10
Posto de saúde central	20	10
Pronto atendimento (hospital)	30	10
Secretaria da saúde	30	10
Vigilância sanitária	10	5
Academia da saúde	10	
Posto Santos Anjos	10	

Secretaria de Obras	15	5
BOMBEIROS	10	5
DETRAN /Sala Do Empreendedor/Indústria E Comercio	15	5
RODOVIARIA		
Agricultura/Junta Militar/Nota Agricultor/Sindicato	15	
Prefeitura Municipal (setor jurídico/engenharia)	40	20 30
Juizado especial	10	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

smel@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro – PR, 10 de Julho de 2019.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

- 1.1.1 Solicitamos orçamento para Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 470MB megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantia de conexão e de 24 horas por dia e 7(sete) dias por semana, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), para atender as secretarias desta municipalidade.

Item.	Descrição.	Unidade.	Qnd.	R\$ Total Mensal	R\$ Valor Global Anual
	Prestação de Serviços de conexão de IP dedicado de 470 MB – Fibra óptica	Mês	12		
2	Prestação de serviço e manutenção e suporte de rede do município	Mês	12		
3	Ativação configuração e fornecimento para funcionamento da rede.	Unidade	32		
TOTAL		R\$			
Valor por Extenso:					

OBS: O orçamento deverá vir em papel timbrado da empresa, carimbado e assinado pelo responsável pela cotação, com prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Serviço executado..

Manutenção na rede interna do local atribuído como ponto de internet. Troca de equipamentos sem custo para a prefeitura, manutenção para quedas queimas e problemas na conexão

o que não se encaixa; manutenção em computadores impressoras e rede interna do estabelecimento, ou seja, a manutenção como troca de cabos de local, mudança de computador, novos cabos de rede não compete a empresa que fornece manutenção da rede. exemplos..

1 - Educação.

Tem internet na educação, existe 5 computadores com internet, e 1 computador sem internet.

r: Cabe ao técnico da prefeitura capacitado ir lá verificar cabeamento de rede interno, conectores vírus, problema no computador.

2 - Educação.

Tem internet nos computadores, porém a rede wifi não está funcionando

r: cabe a empresa ir verificar o problema no roteador, se está queimado ou travado, resolver

3 Educação -

Não tem internet em nenhum computador nem no wifi, cabe a empresa identificar o problema e se for nos equipamentos resolver, porém se o problema for de energia ou de equipamentos como hub ou switch que é um item de propriedade da prefeitura, aí cabe a empresa relatar que o problema não é na internet / rede e sim de ativos que cabe ao setor de TI da prefeitura resolver.

Resumidamente é isso, qualquer problema na internet ou ativos que sejam de propriedade da empresa que ganhou a licitação a manutenção tem que ser feita, quando o problema foge disso e da parte de TI da prefeitura, que cuida da infraestrutura de rede e computadores do município, aí fica a critério da prefeitura se coloca ou não isso junto, ou faz uma licitação a parte ou mantém como está

Projeto de compartilhamento
de Poste junto a concessionária
de Energia Elétrica
* SCM - licença junto a Anatel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Solicitação - SMA

General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade

Sarah Ducat Javorski

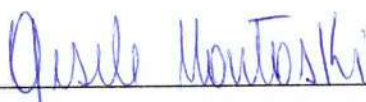
Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da Administração Pública e demais Secretarias Municipais. Sendo o prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses.

SECRETARIA	RECURSO	VALOR R\$
Educação	1104	22.770,00
Saúde	1303	28.980,00
Obras	1000	2.070,00
Administração	1000	18.630,00
Assistência Social	1000	16.560,00
Agricultura	1000	6.210,00
TOTAL		95.220,00

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração


Osmir Olinquevicz
Secretário Municipal de Educação


Rhamayne S. Neubauer
Secretária Municipal de Saúde


Silvia C. Saraiva
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Marcio F. Martins

Secretário Municipal de Obras

Gustavo Greselle

Secretária Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

29/03/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Prestação de Serviços de Telecomunicações - fornecimento e instalação de internet fibra ótica, conforme solicitação das secretarias municipais, Período de 12 meses.

Em atenção à solicitação das secretarias municipais, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado;

De acordo a Lei 8.666/93 em seu artigo 55 onde é determinado que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

“

(...)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

(...)”

Com a aplicação do artigo 57 onde é estabelecido que “a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)”

Certifico que:

{ X }	HÁ recursos orçamentários no exercício atual e previsão no PPA e na LDO para execução o das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
{ }	NÃO HÁ recursos orçamentários no exercício atual e previsão no PPA e na LDO para execução o das obrigações;
{ }	Despesas Extras Orçamentárias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor ContábilAv. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Data da Solicitação: 25/07/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – EXERCÍCIO ATUAL:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
31	02.02	2.042	3.3.90.39	3.3.90.39.58.00	R\$ 6.418,05	R\$ 3.105,00
45	02.03	2.043	3.3.90.39	3.3.90.39.58.00	R\$ 5.894,81	R\$ 4.657,50
119	02.04	2.020	3.3.90.39	3.3.90.39.58.00	R\$ 2.143,59	R\$ 1.897,50
70	02.04	2.044	3.3.90.39	3.3.90.39.58.00	R\$ 6.264,68	R\$ 5.692,50
102	02.04	2.016	3.3.90.39	3.3.90.39.58.00	R\$ 170.691,46	R\$ 1.897,50
201	03.01	2.033	3.3.90.39	3.3.90.39.58.00	R\$ 176.626,62	R\$ 12.075,00
162	02.07	2.047	3.3.90.39	3.3.90.39.58.00	R\$ 128.610,60	R\$ 862,50
239	04.01	2.050	3.3.90.39	3.3.90.39.58.00	R\$ 82.934,10	R\$ 6.900,00
131	02.05	2.045	3.3.90.39	3.3.90.39.58.00	R\$ 8.915,12	R\$ 2.587,50
					Total Previsto orçamento atual:	R\$ 39.675,00

PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:**Órgão: 02 - Poder Executivo****Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional Programática: 04.121.0003.2.042 – MANUT. SECRETARIA DE ADMINIST GERAL

Elemento: 3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Livre

					Total da Unidade	R\$ 10.867,50
--	--	--	--	--	------------------	---------------

Órgão: 02 - Poder Executivo**Unidade: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Funcional Programática: 12.361.0016.2.044 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Livre

					Total da Unidade	R\$ 13.282,50
--	--	--	--	--	------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE

Funcional Programática: 10.122.0024.2.033 – SERVIÇOS ADMINISTR. DA SAUDE

Elemento: 3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

					Total da Unidade	R\$	16.905,00
--	--	--	--	--	------------------	-----	-----------

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 – SECRET. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática: 04.122.0003.2.047 – MANUT. SECRETARIA TRANSP OBRAS E SERV PUBLICOS

Elemento: 3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Livre

					Total da Unidade	R\$	1.207,50
--	--	--	--	--	------------------	-----	----------

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0015.2.050 – MANUT GABINETE DO SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento: 3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Livre

					Total da Unidade	R\$	9.660,00
--	--	--	--	--	------------------	-----	----------

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULT. PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 20.608.0012.2.045 – MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento: 3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Livre

					Total da Unidade	R\$	3.622,50
--	--	--	--	--	------------------	-----	----------

TOTAL GERAL:

					Total Geral	R\$	95.220,00
--	--	--	--	--	-------------	-----	-----------

General Carneiro, Pr., 30 de julho de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 138/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da administração pública e demais secretarias, conforme descrito na solicitação 380/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 01 de agosto de 2019

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da Administração Pública e demais Secretarias Municipais”**

Na solicitação encaminhada a essa Procuradoria Municipal, aduz a Solicitante que a contratação se justifica, tendo em vista que a internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, serviços on line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas de saúde), acesso a emissão de nota fiscal eletrônica, consulta de processos, etc.

É o breve relato.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Ainda, importante fazer menção aos ensinamentos de Marçal Justen filho acerca do parecer jurídico:

“Deve-se ter em vista que o parecer da assessoria jurídica é obrigatório, mas reflete a análise jurídica do edital. É evidente que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

autoridade superior é titular da competência discricionária sobre a conveniência e a oportunidade do certame.” (in Comentários a Lei de Licitações, 15ª Ed., São Paulo, Dialética, pg. 595). (grifo nosso).

3. Pois bem, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único)

Denota-se, ao verificar o Edital, que ficou estabelecido no presente certame o menor preço como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45, §, inciso I, da Lei 8.666/93.

O presente processo cumpre com as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ademais, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, tais como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

-
- V – Critérios para julgamento;
 - VI – Condições de pagamento;
 - VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
 - VIII – Sanções para o caso de inadimplemento; e,
 - IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Assim, se pode concluir que até o presente momento não há óbice para o seu prosseguimento.

4. Diante ao exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, **opino pelo prosseguimento do processo licitatório** em seus ulteriores termos.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 -- Centro
General Carneiro -- Estado do Paraná -- CEP: 84.660-000
TEL: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019 -- PROCESSO Nº. 105/2019

TIPO: Menor Preço, GLOBAL.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 059/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da Administração Pública e demais Secretarias Municipais", conforme Termo de Referência, cuja sessão de abertura será no dia 09 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

_____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA
INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo e a cópia do cartão Cnpj deverá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBetha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Processo nº 105/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.687.681/0001-07 através do Prefeito Municipal de General Carneiro o Senhor Luís Otávio Geller Saraiva e Pregoeiro nomeado através do Portaria nº 008/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação, no dia 09/08/2019 às 14:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - O recebimento do Credenciamento dar-se-á das 14:00 horas até as 14:30 horas do dia 09 de agosto de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia 09 de agosto de 2019, às 14h40min.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

2.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ;

2.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotaçãoBetha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA;

2.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.1. A solicitação de esclarecimento deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa

2.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3.1.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II. e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja reunida em consórcio ou coligação; ou cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

3.1.3. Agentes públicos ou servidores públicos do Município de General Carneiro.

3.1.4. Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.

3.1.5. O autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

3.2. A participação neste certame implica em aceitação irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.3. Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5. Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

3.5.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 3º da Lei nº 123/2006 e suas alterações).

4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**, (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta ou Documentação** relativos a este Pregão.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das **rodadas de lances verbais**.

4.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL: (0**42) 3552-1441

4.8. Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº ____/____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº ____/____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

4.9.1. Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

4.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.

4.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

4.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado.

4.9.6. Procuração do representante da empresa licitante (caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa), com firme reconhecida.

4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTA EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

4.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da Administração Pública e demais Secretarias Municipais".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- III - Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e
- III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.
- d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.
- e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea "d" ou no caso da alínea "e", será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

TEL: (0**42) 3552-1441

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

7.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

7.14. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;